



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## DECRETO Nº 2.237, de 17 de Dezembro de 2018.

*Reconduz o Diretor-Geral da Diretoria-Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

*CONSIDERANDO* a Lei Municipal nº 886 de 09 de junho de 2010, alterada através da Lei nº 888 de 17 de junho de 2010; o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 1.015, de 19 de agosto de 2010; e, o Decreto nº 1.019, de 30 de agosto de 2010, alterado por meio do Decreto 1.298, de 22 de abril de 2013;

*CONSIDERANDO* que a composição da Diretoria-Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA está disciplinada pelo artigo 14 da Lei 886/2010;

*CONSIDERANDO* que os membros da Diretoria-Executiva são de livre nomeação e dispensa do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 9º da Lei 886, de 09 de junho de 2010;

*CONSIDERANDO* que o mandato dos membros da Diretoria-Executiva será de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 13, §2º, do Estatuto da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, aprovado pelo Decreto 1.015, de 19 de agosto de 2010;

*CONSIDERANDO* que Nelson Custódio da Silva foi nomeado como Diretor-Geral da Diretoria- Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA no dia 1º de fevereiro de 2017 pelo Decreto 1.944, de 1º de fevereiro de 2017;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reconduzido **NELSON CUSTÓDIO DA SILVA** à Diretoria-Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, no cargo de Diretor-Geral, mantendo-lhe a gratificação de 20% (vinte por cento) do Símbolo DAS-110 da Tabela de Cargos em Comissão do Poder Executivo.

**Art. 2º** O mandato do membro da Diretoria-Executiva será de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

Decreto 2.237/2018 p. 02

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 17 de dezembro de 2018.

**José Gilberto Garcia**

PREFEITO MUNICIPAL

**PUBLICADO**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Edição nº 0517

Data 19 / 12 / 2018